

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 13/2020 - DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CNPJ 10.727.485/0001-73
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro - Cep. 59.375-000 - Telefone: (84) 3473-2358
www.cruzeta.rn.leg.br - contato@cruzeta.rn.leg.br

Processo nº 24/2020

PORTARIA Nº 13/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o Art. 28, incisos I, alíneas "a", "k" c/c IV, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os fatos públicos e notórios acerca dos casos suspeitos do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho, bem como resguardar as situações de urgência necessárias às atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN pelo prazo 15 (quinze) dias, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme razão superveniente.

§1º Os trabalhos essenciais e necessários ao regular funcionamento da Câmara serão realizados na forma de teletrabalho/home office, distribuídos dentro da competência de cada servidor do Poder Legislativo;

§2º Após o retorno das regulares atividades legislativas e administrativas, se necessário, os servidores deverão compensar os horários de trabalho nos turnos vespertinos e/ou em sessões extraordinárias.

§3º Fica à disposição da sociedade e qualquer outro interessado o seguinte número telefônico para fins de casos urgentes: (84) 98111-7111.

Art. 2º As sessões não realizadas durante o período de suspensão previsto no Art. 1º, serão imediatamente repostas tão logo ocorra o regular funcionamento da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, podendo ser realizadas tantas sessões quanto necessárias para fins de integral reposição.

Parágrafo único. Durante a suspensão de que trata este Ato, o Plenário poderá se reunir excepcional ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município de Cruzeta/RN.

Art. 3º Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 18 de março de 2020.

José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes
Presidente

Publicado por: Mauricea Monteiro De Medeiros Almeida
Código Identificador: 07613517